



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1767 de 26 de Julho de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 108/2021

NOMEIA PREGOEIRA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo na forma da Lei e, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 10.520/02;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Cláudia Martins Bernardes como Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 62/2021.

Publique-se.

Mariana, 23 de Julho de 2021.

Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

05º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 04/2020/CMM - CONTRATADO(A) AUTO POSTO CICLO DO OURO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.940.213/0002-35. DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 22/07/2021. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: veículos que atendem aos escritórios parlamentares: 01.01.01.031.0022.4004.339030-00 ficha 13 e veículos que atendem à administração da Câmara: 01.01.01.031.0022.4001.339030-00 ficha 3. FUND. LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Edital ____/2021

Processo Complementar de Seleção do Cursinho Extensivo PREMAR da Secretaria Municipal de Educação de Mariana

1. - Disposições gerais

1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a seleção de candidatos para matrícula em 20 (vinte) vagas complementares no Cursinho Extensivo PREMAR, da Secretaria Municipal de Educação de Mariana - MG, e será feito por meio de análise de histórico da série do 1º ano do Ensino Médio, nas disciplinas de Português e Matemática.

1. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:

I - ter cursado integralmente a Educação Básica em escola pública ou no caso de ter sido aluno bolsista em escolas particulares, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; podem ainda ter obtido certificação de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Ensino Médio - Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

II - estar, no momento da inscrição, cursando o 3º ano do Ensino Médio ou ter concluído o mesmo até a data da matrícula;

III - ser residente em Mariana ou em algum de seus distritos.

§ 1º - Em nenhuma hipótese será oferecido transporte ao aluno.

§ 2º - Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em progressão parcial em disciplina do Ensino Médio.

§ 3º - Não será permitida a inscrição para alunos que já possuam algum título de graduação.

1. - Inscrições

2.1- Poderão participar do processo seletivo os candidatos que efetuarem sua inscrição no período compreendido entre os dias 26/07/2021 até às 23h59min do dia 29/07/2021, no site <https://forms.gle/Pt4PoKTnQwcqRxj66>, anexando os seguintes documentos em PDF:

I - Histórico escolar, ou declaração com as notas de Português e Matemática do 1º ano do ensino médio, com assinatura e carimbo da Escola.

§ 1º - São escolas públicas, para fins de participação no processo seletivo do Cursinho Extensivo PREMAR, as escolas municipais, as escolas estaduais, as escolas vinculadas a instituições federais e os institutos federais de ensino (Lei nº 9.394/1996).

§ 2º - As escolas comunitárias, as escolas filantrópicas e o SENAI não são caracterizados como escolas públicas (Lei nº 9.394/1996).

§ 3º - Em caso de revalidação do histórico escolar, é necessário apresentar a cópia do documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação ou por órgão competente.

§ 4º - A declaração de conclusão de ensino médio é válida para fins de matrícula, em substituição ao histórico escolar.

1. Constatada, a qualquer tempo, a não veracidade das informações fornecidas no processo de inscrição, sujeitar-se-á o interessado às penalidades previstas na legislação civil e penal, se for o caso.

1. Os candidatos inscritos devem concordar com o presente Edital e com as normas que regem o processo seletivo do Cursinho Extensivo PREMAR, sob pena de terem suas inscrições indeferidas.

1. - Processo de seleção

1. O processo de seleção se dará por meio da análise do currículo escolar e será feita pela coordenação do PREMAR, usando a média aritmética das duas disciplinas - Português e Matemática, da série do 1º ano do ensino médio.

1. O candidato terá as notas das disciplinas de Português e Matemática somadas e divididas por 2 (dois) e, assim, chega-se à média obtida pelo mesmo.

1. O candidato será classificado por ordem de média aritmética, sendo o de maior nota classificado em primeiro lugar.

4- Da eliminação

4.1- Será eliminado do processo seletivo do Cursinho Extensivo PREMAR o candidato que se encontrar em uma das situações especificadas a seguir:

4.1.1- Utilizar-se de meios fraudulentos durante a inscrição.

4.1.2- Apresentar informações falsas durante o processo de inscrição ou não conseguir comprovar as informações por meio de documentação no ato da matrícula.

1. - Do preenchimento das vagas

5.1 - Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para os alunos que participarem do processo complementar de Seleção do Cursinho Extensivo PREMAR, da Secretaria Municipal de Educação de Mariana - MG, observados os critérios de seleção.

1. - Do desempate

6.1 - Em caso de empate na nota, será selecionado o candidato que possuir a data de nascimento mais antiga.

1. - Resultados do processo seletivo

7.1 - O resultado do processo seletivo do Cursinho Extensivo PREMAR será divulgado no dia 02/08/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana.

1. - Dos recursos

8.1 - Os recursos poderão ser interpostos pelo candidato ou por representante (mediante procuração com firma reconhecida em Cartório de Notas) no dia 03/08/2021, conforme formulário constante do Anexo I deste Edital.

8.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Processo de Seleção do Cursinho Extensivo PREMAR da Secretaria Municipal de Educação de Mariana e protocolados, no horário de 8h às 17h no Setor de Documentação e Arquivo da Prefeitura Municipal de Mariana, situado à Praça JK, s/n - Centro, Mariana - MG, respeitado o prazo mencionado no subitem 8.1 deste edital.

8.3 - O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Os recursos inconsistentes, com redação confusa ou intempestiva, serão preliminarmente indeferidos.

8.4 - O recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo de seleção será preliminarmente indeferido.

8.5 - Não serão fornecidas cópias ou informações do teor de processos de recursos impetrados por outrem.

8.6 - Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou fora do prazo estipulado nos itens 8.1 e 8.2.

8.7 - Os recursos serão apreciados pela Coordenação do Processo de Seleção do Cursinho Extensivo PREMAR da Secretaria Municipal de Educação de Mariana e o resultado do julgamento dos possíveis recursos interpostos será divulgado no dia 04/08/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana.

1. - Da matrícula

9.1- A matrícula dos candidatos classificados ocorrerá no email coordpremar@gmail.com (ANEXANDO TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS) para as vagas disponíveis no período compreendido entre os dias 05/08/2021 até às 23h59min do dia 06/08/2021.

9.2- A matrícula *on line* dependerá, obrigatoriamente, da apresentação de:

I - Termo de matrícula, anexo V deste Edital;

II - Foto 3x4, recente, com menos de um ano;

III - Termo de autorização de uso de imagem assinado pelo candidato ou por seu representante legal, conforme Anexo III deste Edital.

IV - Cópia do documento de Identidade (carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas e Polícias Militares, com foto, Carteira de Motorista, passaporte);

V - Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade);

Parágrafo único - A não apresentação dos documentos referidos acima implicará na eliminação do candidato.

9.3- O candidato convocado que, dentro dos prazos e formas previstas, não efetuar sua matrícula, ficará definitivamente eliminado do Cursinho Extensivo PREMAR.

9.4- Os candidatos classificados além do número das vagas ofertadas farão parte de uma lista de espera, podendo ser chamados no decorrer do período letivo, desde que haja desistência de candidatos aprovados.

9.5 - Não haverá matrícula, em hipótese alguma, de aluno "ouvinte" e/ou de candidato que não tenha sido submetido aos ditames do presente edital.

1. - Das aulas

1. As aulas do Cursinho Extensivo PREMAR terão início no dia 09/08/2021 e serão na modalidade de ensino à distância, sendo 100% (cem por cento) *on line*, enquanto durar a modalidade de ensino remoto na Rede Municipal.
1. Todos os alunos do Cursinho Extensivo PREMAR deverão observar as regras de frequência, conduta e as normas regulamentares da Instituição, definidos em termo de compromisso a ser assinado no ato da matrícula, conforme Anexo IV deste Edital.

1. - Disposições finais

11.1- A inscrição no processo seletivo do Cursinho Extensivo PREMAR implica compromisso obrigatório, por parte do candidato, ou de seu responsável legal, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

11.2- O desrespeito às normas que regem o processo seletivo resultará na desclassificação do candidato.

11.3- A classificação, no presente processo seletivo, será válida apenas para o ano de 2021.

11.4- As aulas do Cursinho Extensivo PREMAR serão encerradas em 12/11/2021, podendo haver alteração para o ENEM 2021.

11.5- A Coordenação do Cursinho Extensivo PREMAR se dá o direito de utilizar imagens (fotografias, filmagens, banners, mídias sociais internas e externas, etc.) feitas durante a realização do curso e a *posteriori*, para fins de divulgação, sem quaisquer ônus ou obrigações para com os candidatos/alunos que forem fotografados e/ou filmados, desde que expressamente autorizado pelos candidatos em formulário próprio, conforme Anexo III.

11.6- A ocorrência de fato superveniente que prejudique ou impeça a manutenção do Cursinho Extensivo PREMAR dá ao Município de Mariana o direito de cancelá-lo, sem nenhum ônus para si.

11.7- Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação.

11.8 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariana, 23 de julho de 2021.

Carlene Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenação do Cursinho Extensivo PREMAR

Prezados Senhores,

Eu, _____, CPF: _____, candidato (a) no processo seletivo para o Cursinho Extensivo PREMAR venho, através deste, interpor o seguinte recurso:

1. Razões do recurso:

2. Justificativa fundamentada:

3. Pedido:

Mariana, ____ de _____ de 2021.

Nome do aluno: _____

Telefone p/ contato: _____

(assinatura)

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DO CURSINHO EXTENSIVO PREMAR

Inscrições	26/07/2021 a 29/07/2021
Processo de análise de currículo	30/07/2021 a 01/08/2021
Divulgação dos resultados	02/08/2021
Recurso	03/08/2021
Resultado do recurso	04/08/2021
Matrículas	05/08/2021 a 06/08/2021
Início das aulas	09/08/2021

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha imagem para fins de divulgação e publicidade para o Cursinho Extensivo PREMAR, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotografias, filmagens, banners, mídias sociais internas e externas, etc.

As imagens poderão ser exibidas parcial ou total em publicações e divulgações do resultado do ENEM, projetos institucionais, aula inaugural, seminários e simulados, na internet, jornal oficial da Prefeitura Municipal de Mariana, sites e em outras mídias futuras.

Por ser esta a expressão de minha vontade, de nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem ou qualquer outro.

Mariana, _____ de _____ de 20__

Assinatura

Nome: _____

RG: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: Minas Gerais

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO - CURSINHO EXTENSIVO PREMAR

Eu, _____, CPF: _____, matriculado no Cursinho Extensivo PREMAR, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mariana - MG, assumo os seguintes compromissos em relação às apostilas cedidas para os meus estudos:

1. Não proceder a cópias reprográficas do material do Bernoulli Sistema de Ensino, por ser protegido por direitos autorais;
2. Evitar danificar as apostilas que estiverem sob o meu poder, procurando conservá-las, por serem patrimônio do município;
3. Devolver as referidas apostilas em perfeito estado de conservação ao final do período letivo ou quando de minha desistência do Cursinho.

Tenho plena ciência de que o Município de Mariana não disponibilizará aos alunos do Cursinho alimentação, cópias reprográficas, vale-transporte, material escolar ou uniforme. Estou ciente também de que poderei ser desligado do Cursinho, inclusive para ofertas futuras, caso infrinja qualquer uma das situações citadas neste Termo de Compromisso.

Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Mariana, _____ de _____ de 2021.

(Nome legível e assinatura do aluno ou responsável)

Responsável pela matrícula

* Se menor de idade, o termo de compromisso deve ser assinado pelo Responsável Legal.

ANEXO V

FICHA DE MATRÍCULA

Eu, _____ documento de identidade nº _____, CPF nº _____ convocado (a) para matrícula no Cursinho PREMAR para o () 1º () 2º semestre letivo de _____, tendo em vista a regulamentação vigente, relativa à ocupação de vagas no PREMAR.

Declaro que:

- () não possuo graduação
- () fiz todo meu Ensino médio em Escolas públicas, de acordo com o edital de inscrição
- () fiz meu ensino médio com bolsa de 50% ou 100% em escola particular.

Responsabilizo-me, sob as penas do Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal ⁽ⁱ⁾, pelas informações prestadas nesta declaração.

Declaro mais, estar ciente de que devo comunicar à coordenação do cursinho PREMAR qualquer alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada, enquanto durar o vínculo com o cursinho.

Identificação do (a) assinante:

Estudante convocado (a) para a matrícula

Local e Data

Assinatura

⁽ⁱ⁾ Art.299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (...) [Falsidade ideológica. Decreto-Lei nº 2,848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.]

Art.171- Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento (...) [Estelionato. Decreto-Lei nº 2,848, de 7 de dezembro de 1940/Código Penal.]

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 166, de 23 de julho de 2021.

Designa servidores para constituir Comissão de Sindicância para apuração de fato ocorrido no SAAE-MARIANA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, Ronaldo Camêlo da Silva, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Com o objetivo e apurar possíveis irregularidades consistente na exclusão de arquivos de sistemas, aplicativos de gerenciamento de bancos, sistema da MGF e outras ferramentas do Departamento Comercial do SAAE-MARIANA;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Emília da Silva Godoi, matrícula 388; Wladimir Estefane de Castro, matrícula 301; e Alex Sandro Ferreira, matrícula 794, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância 002/2021, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que menciona, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 165, de 22 de julho de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana/MG, 23 de julho de 2021.

Ronaldo Camêlo da Silva

Diretor Executivo do SAAE/Mariana